



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 307/2009-CJCI

Belém, 11 de dezembro de 2009.

Processo n.º 2009.7.009011-1

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 4237/2009/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **extensão de indisponibilidade dos bens de RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE, C.P.F. n.º 748.844.929-00**, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.009011-1
SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR
Data Cadastro: 07/12/2009
CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902194237200984

Data: 26/11/2009 Hora: ____:____

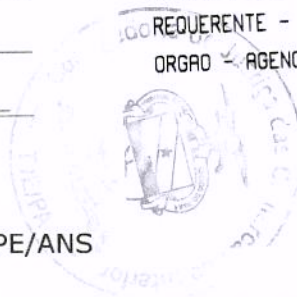
Assinatura: _____

Partes

ENVOLVIDO - RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ORGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR



OFÍCIO nº 4237/2009/GGRE/DIOPE/ANS

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza
66613-710- Belém - PA

Assunto: **Extensão de Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 347744

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO 680, de 31/07/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/08/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na **UNICLINICAS PLANOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 76.104.132/0001-25 e registro n.º 34774-4 junto à ANS, localizada na AVENIDA IGUAÇU n.º 820, REBOUÇAS, CURITIBA/PR, CEP 80230-020, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal JOBSON BARBOSA, conforme Portaria nº 3196, de 31/07/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/08/2009, Seção 2.

O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma e à vista do disposto no § 3º do art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, remetemos informações dos administradores abaixo elencados e qualificados que praticaram, nos últimos doze meses, atos de gestão nessa operadora, estando conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

RICARDO AUGUSTO ZAKIR JORGE, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 748.844.929-00, portador da identidade n.º 3.865.200-1 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Barão de Antonina, nº 274, Conj. 03, Bairro de São Francisco, Curitiba/PR.

Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e o número do processo em epígrafe.

Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,


ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

Gerente Geral de Regimes Especiais



Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.985 DE 31 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e IV do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e incisos II e IV, do art. 12, do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no processo sob o comando nº 48436674 e juntada nº 334720963, resolve:

- Art. 1º Aprovar a incorporação do Plano de Aposentadoria Stora Enso Prev (CNPB nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Enso Prev (CNPB nº 2007.0017-56).
Art. 2º Aprovar a aplicação do Regulamento do Plano de Aposentadoria Stora Enso Prev (CNPB nº 2007.0017-56), com as alterações introduzidas decorrentes da incorporação dos Regulamentos do Plano de Aposentadoria Stora Enso Prev (CNPB nº 2007.0016-83) pelo Plano de Aposentadoria Suplementar Stora Enso Prev (CNPB nº 2007.0017-56).

Art. 3º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Consórcio de Adesão ao Plano de Aposentadoria Stora Enso Prev, firmado entre a empresa Stora Enso Arapoti Indústria de Papel Ltda e a Múltipla - Multitempresas de Previdência Complementar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEDELA SUPLENTE

PORTARIA Nº 2.987 DE 31 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001861-92, sob o comando nº 33429341 e juntada nº 335278659, resolve:

- Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os itens 2.27, 7.1, 7.3, 15.12, 15.14.2, 15.14.4, 15.15, 15.15.2.2, 15.15.3, 15.15.3.2, 15.15.5.1, 15.16, 15.17, 15.17.1, 15.17.1.1, 15.17.2, 15.17.3, 15.17.4, 15.17.5, 15.17.5.1, 15.17.6, 15.17.7, 15.17.8, 15.17.8.1, dentre outras do Regulamento do Plano de Benefício Pápio, CNPJ nº 2004.0020-18, administrado pela Prev Pápio - Sociedade Previdenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEDELA SUPLENTE

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

REFERRÊNCIA

No art. 1º da Portaria nº 1.738/GM, de 30 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 145, de 31 de julho de 2009, Seção 1, página 43.

Codificação:

Table with 4 columns: Codificação, Sigla, Número, Assessoria. Rows include Administração e Apoio à Gestão, Coordenação de Assistência Especializada, Coordenação de Assistência Especializada, and Coordenação de Assistência Especializada em Saúde.

Função:

Table with 4 columns: Codificação, Sigla, Número, Assessoria. Rows include Coordenação de Apoio à Gestão, Coordenação de Apoio à Gestão, Coordenação de Apoio à Gestão, and Coordenação de Assistência Especializada em Saúde.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 674 DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação de 2009, no processo administrativo nº 33902.175017.2008-71, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.175017.2008-71, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e cancelado o registro provisório nº 41015-2 na operadora Atender Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.832.981.0001-66.
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 675 DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação de 2009, no processo administrativo nº 33902.215887.2007-17, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela

Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.166510.2008-08, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Cooperativa de Trabalho Odontológico de Roraima, registro ANS nº 34004-9, inscrita no CNPJ sob o nº 01.730.093.0001-34.
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 676 DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação de 2009, no processo administrativo nº 66.854.779.0001-10, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto no inciso I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.215887.2007-17, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S.C. Ltda., registro ANS nº 32523-6, inscrita no CNPJ sob o nº 66.854.779.0001-10.
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 677 DE 31 DE JULHO DE 2009

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 677 DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação de 2009, no processo administrativo nº 33902.175914.2008-83, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.175914.2008-83, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Caiçó Cooperativa De Trabalho Médico Ltda., registro ANS nº 33853-5, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.874.0001-02.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 678 DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação de 2009, no processo administrativo nº 33902.074596.2001-69, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.074596.2001-69, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SE-MIJSI - Serviços Médicos São José Ltda., registro ANS nº 34975-5, inscrita no CNPJ sob o nº 32.838.313.0001-67.
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 679 DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação de 2009, no processo administrativo nº 33902.012682.2008-54, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.012682.2008-54, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Policlínica São José Ltda., registro ANS nº 41463-8, inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.947.0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 680 DE 31 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a incorporação de 2009, no processo administrativo nº 33902.012682.2008-54, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 08 de julho de 2009, considerando as anormalidades



econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.018169/2007-96, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instituído o Regime de Direção Fiscal na operadora Oncologia Plano de Saúde Vida, registro ANS nº 34774-4, inscrita no CNPJ sob o nº 76.104.132/0001-55.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 25 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

No Decreto de 9 de julho de 2009, processo nº 33902.054.002/2002-81, publicada no DOU nº 133, em 15 de julho de 2009, Seção 1, página 13, onde se lê "33902.05702/2002-81", ler-se-á "33902.054702/2002-81".

No Decreto de 20 de julho de 2009, processo nº 33902.000274/2001-83, publicada no DOU nº 137, em 21 de julho de 2009, seção 1, página 45, onde se lê "RS 15.000.09 (vinite e cimento mil reais)", ler-se-á "RS 15.000.09 (quize mil reais)".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGULATÓRIA

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009.

No DOU de 24 de julho de 2008, Seção 1, página 56, processo nº 33902.227473/2003-77, do operador SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SISEDRIM.

Onde consta 53.009.010 (QUINSENTA E CINCO MIL REAIS) ler-se-á 82.500.000 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3174, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Renovação de Registro de Medicamento Sanitário, Renovação de Publicação - ANVISA, Inclusão de Nova Concentração Já Aprovada no País - Similar, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica Já Aprovada no País - Similar, Renovação de Registro de Medicamento - Genérico, Inclusão de Nova Apresentação - Genérico, Renovação de Registro de Medicamento - Solução Parenteral - Específico, Inclusão de Novo Acabamento, Renovação de Publicação - ANVISA - Similar, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Similar, Inclusão de nova Forma Farmacêutica Já Aprovada no País, declarar a Caducidade de Registro de Medicamento Sanitário - Similar, e Publicar o Cancelamento de Registro do Medicamento em Publicação - Específico, Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Genérico, Cancelamento de Registro do Medicamento em Publicação - Específico, Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Genérico, Cancelamento de Registro do Medicamento - ANVISA - Similar, Cancelamento de Registro - Genérico, Cancelamento de Publicação - Similar, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3174, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder os registros dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3174, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indicar os registros, as revalidações e as reconsiderações de medicamento dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3174, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3174, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3176, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3177, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3178, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3179, DE 31 DE JULHO DE 2009.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no inciso X, do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 30 DE JULHO DE 2009. 15.º ANO - Nº 146 - Seção 1

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



Retificar a Portaria nº 489 de 18 de setembro de 2003, publicada no DOU nº 183 de 27.09.2003, que apontou o servidor JOSÉ ROCHA COSTA, matrícula SIAPE 558190, para incluir averbação de tempo inabilitado, para cumprir.

Objeto de Lei: Conceder aposentadoria voluntária, com os proventos proporcionais a razão de 50%, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei 8.112/90, combinado com o artigo 8º, incisos I e II, parágrafo 3º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Objeto de Lei: Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90, combinado com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98. (Processo nº 25023.004431/2009-54)

funcional nº 41/2003, com proventos integrais, correspondentes ao cargo acima citado, acrescido de 14 % de Adicional de Tempo de Serviço e demais vantagens inerentes ao cargo. (Processo nº 25023.004431/2009-54)

Nº 423 - Conceder Aposentadoria Voluntária ao Tempo de Contribuição a servidora ANTONIA CESAR BELTRAME DE SA, matrícula 568515, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, do quadro do Ministério da Saúde do Paraná, com fundamento no Art. 3º, Incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/95, com proventos integrais, correspondentes ao cargo acima citado, acrescido de 16 % de Adicional de Tempo de Serviço e demais vantagens inerentes ao cargo. (Processo nº 25023.004377/2009-47)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.195 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Gabriel Domingues de Brito Filho, Identidade nº 11.176.176-1-SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S.C.Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.854.779/0001-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.196 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Magalhães Mendonça Costa, Identidade nº 1399180-SSP-PE, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Unimed Cajuá Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.874/0001-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.197 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antônio José Soares de Oliveira, Identidade nº 20.031.088-4 - DF-FRAN-RR, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora SMI-DISA - Serviços Médicos São José Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.538.373/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.198 - Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Selma Maria Lessa de Moura, Identidade nº 1.078.171-SSP-AL, para exercer a função de Diretora-Fiscal na operadora Policlínica São José Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.917.947/0001-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.196 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Jobson Barbosa, Identidade nº 10286430-3 (P-RR), para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Unimedinas Plano de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.432/0001-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT-CGRH SAA/MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT-GMMS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT-FNS/MS nº 0900, de 21 de Janeiro de 2007, publicada no HS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do abaixo, resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais a MARIA ANTONIA RIBEIRO DE VAL, matrícula SIAPE nº 690279, ocupante do cargo de Assessoria Social, Nível NS, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25005.004290.00.16)

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 131, DE 31 DE JULHO DE 2009

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela PT-MS.SAA-CGRH Nº 1.351 de 17.10.2000 publicada no D.O.U. N.º 202 de 19 subsequente e tendo em vista o que consta no processo, abaixo especificado, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral fundamentada no art. 3º da LC Nº 47 de 05.07.2005, a TÂNIA MARIA PINHEIRO BICA, matrícula SIAPE 0534922, AOSD, Classe "S" Padrão III, do Nível Intermediário, com proventos mensais correspondentes a 30/30 avos do referido cargo, acrescidos de 20% de Adicional por Tempo de Serviço conforme artigo 67 da Lei 8.112/90 e Resolução Nº 35/99 do Senado Federal, e a GDPSI-MP 431/2005, e demais vantagens a que tiver jus (Proc. nº 25025.05060/2009-41)

NÚCLEO ESTADUAL EM SANTA CATARINA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 198, DE 31 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria-MS.SAA-CGRH nº 1.351 de 17.10.00, publicada no DOU nº 202 de 19.10.00, e em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 99.0009279-1, e face o que consta no processo nº 25024.001379/2009-74, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor PAULO ROBERTO COSTA, matrícula nº 057.372-9, no cargo de Médico, classe S, padrão NS-III, do Quadro Permanente deste Ministério, com proventos integrais, correspondentes ao valor do cargo acima citado, com 20% (vinte por cento), do Adicional por Tempo de Serviço, 50 (cinquenta) pontos da Gratificação de Desempenho da (Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho/GDPST), de que trata o Lei nº 11.784/08.

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT-CGRH SAA/MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT-GMMS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT-FNS/MS nº 0900, de 21 de Janeiro de 2007, publicada no HS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº MS-SPINA-DIVAD 186, de 07 de Abril de 1995, publicada no DOU nº 02, de 30.05.1995, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a VALDIR ROSE DA COSTA, matrícula SIAPE nº 6556185, para incluir a averbação do tempo inabilitado, passando os proventos a proporcionalidade de 33,33 avos. (Processo nº 33124/00/296.95, SIAPE nº 5007500588/2009-54)

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.193 - Art. 1º Fica exonerado o Sr. José Augusto Monteiro Neto, Identidade nº 1.656977 - SSP/MG, da função de Diretor-Fiscal na operadora AT-ND-FR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 16.837.981/0001-66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de junho de 2009, resolve:

Nº 3.194 - Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Leonardo Duarte Ataíde, Identidade nº 88174-SSP-RR, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora Cooperativa de Trabalho Odontológico de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.750.093/0001-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE JULHO DE 2009

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT-CGRH SAA/MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT-GMMS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT-FNS/MS nº 0900, de 21 de Janeiro de 2007, publicada no HS/MS nº 8, de 19 de Fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais a ANA MAVIS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 558511, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível NS, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescido das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25004.006310/2009-85)

NÚCLEO ESTADUAL NO PARANÁ
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 2009

O Chefe da Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº CGRH SAA MS 1351/00, PT-GMMS-1976/02 e em conformidade com o Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006, publicado no DOU de 30 de novembro de 2006, resolve:

Nº 472 - Conceder Aposentadoria Voluntária ao Tempo de Contribuição ao servidor ANTONIÃO RICARDO SABBÍ, matrícula 570734, ocupante do cargo de Médico, Nível Superior, Classe Especial, Padrão III, do quadro do Ministério da Saúde do Paraná, com fundamento no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Cons-

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

Na Portaria nº 3.172, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 20 de julho de 2009, Seção 2, página 41, ONDE SE LÊ: "Identidade nº 1354459-SSP-PAT, FIAV-Ser", Identidade nº 1354459-SSP-PAT".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PORTARIA Nº 895, DE 29 DE JULHO DE 2009

O Diretor-Presidente, Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MS nº 3.177, de 29 de dezembro de 2008, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aludido ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo E, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas alterações, resolve:

Delegar competência à servidora JUCICLEIDE MISSIAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 0715637, para coordenar, acompanhar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de Vigilância Sanitária como Responsável Substituto pelo Posto Aeroportuário de Aracaju, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Afundeados no Estado de Sergipe, ficando dispensada do referido encargo, a servidora EDNA MARIA BORGES ZALILHO.



O DIRETOR-PRINCIPAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENTEAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.427, de 8 de janeiro de 2000, resolve:

N.º 1510 - Nomear CRALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, CPF nº 00.808.907-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Geral, CGG, II, na Gerência-Geral de Habitação e Acompanhamento das Operações, da Diretoria de Normas e Habitação das Operações.

BRASÍLIA, 15 DE MARÇO DE 2007. Nº 1510/07

CRALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, Gerente

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)

LEI Nº 10.833, DE 2006 (DOU 19/03/2006)